

1.2. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	VALOR UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizado de segurança eletrônica do sistema digital de câmeras de monitoramento 24 hrs em circuito fechado (CFTV) com acesso remoto via IP (internet protocolo)	Mês	35	R\$ 4.500,00	R\$ 157.500,00	R\$ 1.890.000,00

CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Acrelândia/AC, por meio de sua Secretaria de Administração e Finanças, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para visitar os locais onde o Sistema Digital de Câmeras de Monitoramento em Circuito Fechado (CFTV) com acesso remoto via IP (internet e protocolo) serão instalados, no intuito de no ato da instalação a empresa ter ciência da estrutura do local;

A instalação do SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet e Protocolo) deverá contemplar:

Instalação de todos os equipamentos e acessórios necessários;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 864/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o órgão gerenciador elaborará o plano de execução do objeto e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 864/2023.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Lei Municipal 864/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Acrelândia/AC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Acrelândia, 09 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

ROTA MONITORAMENTO 24HRS LTDA

CNPJ sob o nº 18.231.430/0001-80

Anselmo Ribeiro do Nascimento

CPF nº 695.703.372-49

Detentor da Ata

Contratada

ASSIS BRASIL

PORTARIA Nº001/2026/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

I. Gestor – Ana Claudia da Silva Gonçalves;

II. Gestor Substituto – Vera Queiroz Rodrigues;

III. Fiscal – Gilvison Farias da Silva;

IV. Fiscal Substituto – Kennedy Tewellington Sales Lopes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

ASSIS BRASIL - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº002/2026/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

I. Gestor – Jerry Correia Marinho;

II. Fiscal – Aline Guedes Correia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

ASSIS BRASIL - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº003/2026/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

I. Gestor – Silvanni Maria Klaumann;

II. Gestor Substituto – Hudynaldo Antônio Gadelha Martins;

III. Fiscal – Ana Roberta Araújo de Araújo;

IV. Fiscal Substituto – Ariadna Maria Rodrigues Cunha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

ASSIS BRASIL - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº005/2026/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

I. Gestor – Quedenei Barreto Correia;

II. Fiscal – Carlito Marinho Flores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

ASSIS BRASIL - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº006/2026/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 12 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura.

I. Gestor – Jeovane Oliveira Ferreira;

II. Fiscal – Neiany Batista Gadelha;

III. Fiscal Substituto – Tais Pereira Siqueira Gomes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

ASSIS BRASIL - ACRE, 12 DE JANEIRO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº007/2026/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

I. Gestor – Odaci Marques da Silva;

II. Fiscal – Wisdan Lopes de Souza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

ASSIS BRASIL - ACRE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº008/2026/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 10 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Gabinete.

I. Gestor – Jerry Correia Marinho;

II. Fiscal – Leude Dutra de Oliveira;

III. Fiscal Substituto – Antonio Dalmaby Soares Lima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

ASSIS BRASIL - ACRE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA DE BRASILÉIA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 047/2026**

O Prefeito de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Cleina Castro Pinheiro, Conselheira Tutelar, 04 (quatro) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 27 de fevereiro de 2026, para participar do Encontro Nacional por todas as infâncias e fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasileira

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE BRASILÉIA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 050/2026**

O Prefeito de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Luciano Augusto da Silva, Gerente do Setor de Arrecadação, a título de ressarcimento, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 10 de fevereiro de 2026, para participar da Qualificação na emissão de notas fiscais eletrônicas na Empresa STATUS Assessoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,